



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA



PORTARIA Nº 047/2023/GP/CMNG

“DISPÕE SOBRE FUNÇÃO GRATIFICADA (FG) À SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **DIVINO PEREIRA GOMES**, Presidente da Câmara Municipal, de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Nº. 972/2023, que “DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT”;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora **ANA CARLA DILL PAIANO**, efetiva, concursada no cargo de Contadora, Nível 04, Classe C, Função Gratificada (FG), equivalente a 30% (trinta por cento) no valor do salário base, que será pago na folha de pagamento, pelo desempenho de função gratificada por ser Responsável pelo Aplic.

Art. 2º - FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELO APLIC;

QUALIFICAÇÃO: Ser ocupante de cargo de provimento efetivo e possuir ensino superior completo.

ATRIBUIÇÕES:

- I - Planejar, coordenar e executar todas as atividades relacionadas à prestação de contas via sistema APLIC – auditoria Pública Informatizada de Contas junto ao TCE/MT;
- II - Analisar e supervisionar as informações geradas pela unidade gestora para prestação de contas ao TCE/MT;
- III - Realizar backup das informações enviadas e guardar protocolos e arquivos enviados;
- IV – Enviar tabelas, documentos e informações via sistema APLIC;
- V - Fazer lançamentos e controles em sistema informatizado, com objetivo de gerar informações a serem enviadas via sistema Aplic;
- VI - Prestar informações observando os prazos previstos nas normas do TCE/MT;
- VII - Zelar pela legitimidade e legalidade das informações e arquivos enviados para prestação de contas;
- VIII - Observar rigorosamente os prazos de envio determinados pelo TCE/MT;

Site - www.novaguarita.mt.leg.br
E-mail - administrativo@novaguarita.mt.leg.br / procuradoria@novaguarita.mt.leg.br / legislativo@novaguarita.mt.leg.br
Av. dos Migrantes - Travessa Moacir Kramer s/nº - Centro - (66) 3574-1166 📞 9 9711-2451

CEP 78.508-000 - NOVA GUARITA - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA



IX - Realizar o envio tempestivo das prestações de contas por meio do envio das cargas mensais, carga de orçamento, carga inicial, cargas especiais e cargas tempestivas relativas a concursos, licitações e outros envios relacionados ao Sistema APLIC, ou outro Sistema que vier a substituir, a partir das decisões/determinações emanadas do TCE/MT;

X - Gerar mensalmente o relatório de empenho da folha de pagamento, no sistema da Folha;

XI - Sistematizar, conforme os padrões determinados pelo TCE - MT, todas as informações recebidas/geradas das Unidades Executoras, zelando para o cumprimento do cronograma de envio dos arquivos periódicos e tempestivos;

XII - Informar por escrito ao gestor, conforme as inconsistências verificadas nos bancos de dados recebidos/importados;

XIII - Cobrar oficialmente os atrasos verificados no recebimento das informações, sob aviso ao Controle Interno;

XIV - Manter em separado, arquivo de toda correspondência enviada e recebida deste setor com os demais órgãos;

XV - Enviar ao TCE - MT os arquivos Periódicos e Tempestivos, conforme cronograma estabelecido em normativos;

XVI - Desempenhar outras tarefas relacionadas ao Sistema APLIC.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 01 de outubro de 2023, por afixações nos locais de costumes.

Gabinete do Presidente, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.



DIVINO PEREIRA GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Site - www.novaguarita.mt.leg.br

E-mail - administrativo@novaguarita.mt.leg.br / procuradoria@novaguarita.mt.leg.br / legislativo@novaguarita.mt.leg.br

Av. dos Migrantes - Travessa Moacir Kramer s/nº - Centro - (66) 3574-1166  9 9711-2451

CEP 78.508-000 - NOVA GUARITA - MATO GROSSO